



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.510/2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CUSTEAR DESPESAS COM EQUIPE
MUNICIPAL DE BOCHA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 047/2023, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com transporte dos atletas do Município que integram equipe municipal que participará do Campeonato Regional de Bocha, limitado a de **R\$3.000,00** (três mil e reais).

Parágrafo Único. O transporte a que se refere o caput deste artigo, será realizado com veículos próprios do Município ou mediante a contratação de empresa terceirizada.

Art. 2º. As despesas autorizadas pela presente Lei, serão realizadas no período compreendido entre agosto/2023 e dezembro/2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 10 de agosto de 2023.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se